



## EXPEDIENTE

**Maira Branco Monteiro**

Prefeita

**Marcos João Soares**

Vice Prefeito

**Débora Maria Guimarães**

Secretária Municipal de Gabinete Civil -  
SEMGAB

**Jaime Figueiredo Lima**

Secretário de Governo

**Felipe da Costa Ferreira**

Procurador Geral do Município – PGM

**Luanna Branco Andrade**

Secretária interina

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,  
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -  
SEMTICC

**Melina Cláudia Heringer Gama**

**Ghiotti Stofel**

Controladora Geral Municipal - CGM

**Gracil de Araújo Quintanilha**

Secretário Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos**

**da Conceição**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Ciência e Tecnologia – SEMECT

**Leandro Viana**

**Antunes Pinheiro**

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

**Renata Machado Ribeiro**

Secretária Municipal de  
Planejamento e Desenvolvimento  
Econômico – SEMPDE

**Gabriela Figueiredo da Conceição**

Secretária Municipal de  
Meio Ambiente – SEMMA

**Alessandra Ferreira das Neves de  
Oliveira**

Secretária Municipal de Trabalho,  
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

**Alan Ribeiro Sá**

Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Manutenção – SEMSMA

**Nilton Júnior Moreira Marins**

Secretário Municipal de Obras  
e Serviços Públicos – SEMOB

**Rosilene Brum Cler Cunha**

Presidente – IPSJ

**Marcelo Herdy Belmont**

Secretário Municipal de Segurança Pública -  
SEMSP



## SEÇÃO I - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2761

DE 04 DE MARÇO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, inciso II DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

### **DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 346.143,98 (Trezentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	540	SEMECT/FME	1147	R\$ 346.143,98

**Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.**

**Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte de recurso do FUNDEB, conforme demonstrado no Anexo Único, atendendo o disposto no art. 25 § 3º da Lei nº 14113/20.**

**Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de março de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email [planejamento.silvajardim@gmail.com](mailto:planejamento.silvajardim@gmail.com)

## Anexo Único ao Decreto nº 2761

### APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: FUNDEB (540)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	346.143,98	OBRIGAÇÕES	-
DÉFICIT	-	- SUPERÁVIT	346.143,98
<b>TOTAL</b>	<b>346.143,98</b>	<b>TOTAL</b>	<b>346.143,98</b>

**SUPERÁVIT 2023 JÁ UTILIZADO**

**0,00**

**SUPERÁVIT 2023 DISPONÍVEL**

**346.143,98**

Renata Machado Ribeiro  
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

## JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2761 de 04/03/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	540	SEMECT/FME	1147	R\$ 346.143,98

- A suplementação da dotação com o código 1147 é para atender aos Vencimentos e Vantagens Fixas do servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de março de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
**PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2762

DE 04 DE MARÇO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, inciso II DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

### **DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 235.890,79 (Duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e setenta e nove centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	541	SEMECT/FME	1152	R\$ 235.890,79

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º -** Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte de recurso do FUNDEB VAAF, conforme demonstrado no Anexo Único, atendendo o disposto no art. 25 § 3º da Lei nº 14113/20.

**Artigo 3º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de março de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email [planejamento.silvajardim@gmail.com](mailto:planejamento.silvajardim@gmail.com)

## Anexo Único ao Decreto nº 2762

### APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: FUNDEB VAAF (541)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	235.890,79	OBRIGAÇÕES	-
DÉFICIT	-	- SUPERÁVIT	235.890,79
<b>TOTAL</b>	<b>235.890,79</b>	<b>TOTAL</b>	<b>235.890,79</b>

**SUPERÁVIT 2023 JÁ UTILIZADO**

**0,00**

**SUPERÁVIT 2023 DISPONÍVEL**

**235.890,79**

Renata Machado Ribeiro  
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

## JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2762 de 04/03/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	541	SEMECT/FME	1152	R\$ 235.890,79

- A suplementação da dotação com o código 1152 é para atender aos Vencimentos e Vantagens Fixas do servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de março de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
**PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2764

DE 05 DE MARÇO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I, DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.92	704	SEMSA/FMS	3694	R\$ 5.000,00

**Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.**

**Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.36	704	SEMSA/FMS	2206	R\$ 5.000,00

**Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de março de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO  
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

## JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2764 de 05/03/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.92	704	SEMSA/FMS	3694	R\$ 5.000,00

- A suplementação da dotação com o código 3694 é para atender a Despesas de Exercícios Anteriores.

Até o fechamento deste decreto foi alcançado o percentual de 0,04% do limite autorizado no Art. 6º, Inciso I, da Lei nº 1884/2023.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de março de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
**PREFEITA**



## SEÇÃO II - CONTRATOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003.2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES

**DO OBJETO** - Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço nº 117/2023, Pregão Presencial SRP nº 089/2023, referente a **contratação de empresa especializada em locação de sonorização, iluminação para atender as necessidades da Secretária de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer face a realização do pré – carnaval e carnaval 2024, conforme Processo Administrativo nº 975/2024.**

**DO PREÇO** - O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 60.716,28 (sessenta mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).**

**DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de **30 (trinta) dias** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 09.02.236950029.2.053.3390.39.00.00 – FUMTUR - Empenho nº 005/2024

Silva Jardim, 01 de fevereiro de 2024.

**Luanna Derlyani Branco de Andrade**  
**SEMTICC/FUMTUR**  
**Mat. 4520/9**

**EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA**  
**Empresa**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 001/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **PROMIX COMERCIAL LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

**DO OBJETO** - A aquisição de **fígado bovino congelado, pacote com 2kg para compor o cardápio das Unidades Escolares.**

**DO PRAZO** - O prazo de vigência do contrato será de **11 (onze) meses**, contados a partir da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 - SEMECT/ FME – Empenho nº 000067/2024.**

**DE PAGAMENTO** - O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 124.674,66 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

Silva Jardim, em 28 de fevereiro de 2024.

**Fernando Augusto Bastos da**  
**Conceição**  
**SEMECT/FME**  
**Mat.3116/0**

**PROMIX COMERCIAL LTDA**  
**Empresa**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 009.2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES**

**DO OBJETO** - Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 117/2023, Pregão Presencial SRP nº 089/2023 – FUMTUR, Proc. nº 2920/2023 referente a **contratação de empresa especializada em locação de estruturas, sonorização e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer**, conforme Processo Administrativo nº 1539/2024.

**DO PREÇO** - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 38.145,85 (trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

**DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de **30 (dias) dias** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 09.02.236950029.2.053.3390.39.00.00 – FUMTUR - Empenho nº 005/2024

Silva Jardim, 09 de fevereiro de 2024.

**Luanna Derlyani Branco de Andrade**  
SEMTICC/FUMTUR  
Mat. 4520/9

**EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA**  
Empresa

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 072/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**DO OBJETO** - Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **Ata de Registro de Preços nº 063/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 24/2023 – FMS, Processo administrativo 10418/2022 – FMS, referente a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do setor de nutrição e dietética da SEMSA**, conforme fls. 02/04 do procedimento administrativo 13888/2023

**DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 4.784,36 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

**DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho nº 000585/2023.

Silva Jardim, 26 de fevereiro de 2024.

**Thais de Oliveira Glaser**  
SEMSA/FMS  
Mat. 5710-0

**FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS**  
LTDA  
Contratada



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MATERIAIS Nº 002/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **WS COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

**DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **ata de registro de preço Nº 10/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 98/2022, Processo Administrativo nº 2441/2022 - SEMTICC para aquisição de Material Esportivo**, conforme o procedimento administrativo 448/2024

**DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 23.854,05 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)**

**DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de **04 (quatro) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 09.01.278120016.2.033.3390.30.00.00 – SEMTICC – Empenho n.º 000142/2024 no valor de R\$ 12.163,05 (doze mil cento e sessenta e três reais e cinco centavos) e Dotação Orçamentária Nº. 09.01.278120016.2.033.3390.31.00.00 – SEMTICC – Empenho n.º 000143/2024 no valor de R\$ 11.691,00 (onze mil seiscentos e noventa e um reais).

Silva Jardim, 27 de fevereiro de 2024.

**Maira Branco Monteiro**  
**PREFEITA**

**WS COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA**  
**CONTRATADA**

**LUANNA DERLYANI BRANCO DE**  
**ANDRADE**  
**Mat. 4520/9**  
**SEMTICC**

**CLÉBER MARINS DE MORAES DA SILVA**  
**Mat. 6299/5**  
Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **AMBULÂNCIA Nº 004/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

**DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de ambulância para o exercício regular das funções e serviços que são indispensáveis a utilização do veículo para atender a **SEMSA** tais como: remoção de pacientes internados para outras unidades de saúde em outros municípios, levar pacientes para realização de exames fora do município

**DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 389.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS)**

**DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de **90 (noventa) dias** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.4490.52.00.00 – **SEMSA/FMS** – Empenho n.º 000092/2024.

Silva Jardim, 21 de fevereiro de 2024.

**Thaís de Oliveira Glaser**  
SEMSA/FMS  
Mat. 5710/0

**BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Contratada



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **CONNECTA CAR LOCADORA DE AUTOMÓVEIS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

**DO OBJETO** — Constitui o presente instrumento Renovação com Reajuste de valor do Contrato nº 012/2023, que consoante a Cláusula Primeira, é referente a **contratação de empresa especializada na locação de veículos, tendo em vista fl. 02 do Procedimento Administrativo 270/2023, visando atender as demandas de todas as secretarias e órgãos desta municipalidade**

**DO PREÇO** — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à prestação de serviços, a importância global de **R\$ 499.884,60 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**

**DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses**, com início em 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024, e o término previsto para 23 (vinte e três) de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 07.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – **SEMOB** – Empenho nº **000170/2024**.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, celebrado em 23 (vinte e três) de fevereiro de 2023.

Silva Jardim, 23 de fevereiro de 2024.

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita

**Nilton Júnior Moreira Marins**  
SEMOB  
Mat. 7231-1

**Alex Sanders Ferreira da Silva**  
Subsecretário Municipal de Transporte  
Mat. 2993-9

**CONNECTA CAR LOCADORA  
DE AUTOMÓVEIS EIRELI**  
Empresa



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020.02.12.003, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A EMPRESA **JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

**DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.02.12.003 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa para a prestação de serviços de atividade-meio e apoio, para atender as necessidades da SEMSMA.

**DO PREÇO** — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida, à execução dos serviços a importância global de **R\$ 955.645,56 (novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

**DO PRAZO** — O presente instrumento terá início em 17 (dezesete) de fevereiro de 2024, e término previsto para 17 (dezesete) de fevereiro de 2025.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A despesa decorrente desta contratação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária nº **22.01.041220001.2.001.3390.00.00** – SEMSMA, Empenho nº 166/2024, no valor de **R\$ 876.008,43 (oitocentos e setenta e seis mil, oito reais e quarenta e três centavos)**, referente a 11 (onze) meses, devendo a secretaria solicitar complementação de saldo em momento oportuno.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.02.12.003, celebrado em 13 (treze) de fevereiro de 2020.

Silva Jardim, 16 de fevereiro de 2024.

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita

**JP Serviços Construções Reformas e  
Instalações Em Geral Eireli**  
Contratada

**Alan Ribeiro Sá**  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos e Manutenção  
Mat. 7518/3



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

### **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 – FMS**

No dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **CASE FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na **Rua José Gomes Amado Sobrinho, 300 – casa 02 – Extensão Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.515.549/0001-66**, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme Lucas Pereira Diocleciano**, portador do documento de identidade nº **255775066**, órgão expedidor **DETRAN/RJ** e CPF nº **138.396.347-92**, para **eventual Aquisição de medicamentos para atender os processos de Ordem Judicial e emergenciais, considerando que o processo em tela deverá englobar os Medicamentos de A a Z, sendo adquiridos através do maior percentual % de desconto, concedido sobre os itens da Tabela CMED** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 107/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **13619/2023 – FMS** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Descrição	Und.	Desconto ofertado
1	Aquisição de medicamentos <b>ÉTICOS de A a Z</b> , considerando o maior percentual de desconto ofertado nos valores registrados na Tabela CMED ( Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) -ANVISA ( Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	Percentual de desconto %	8,2%
2	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICOS de A a Z</b> , considerando o maior percentual de desconto ofertado nos valores registrados na Tabela CMED ( Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) -ANVISA ( Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	Percentual de desconto %	60%
3	Aquisição de medicamentos <b>SIMILARES de A a Z</b> , considerando o maior percentual de desconto ofertado nos valores registrados na Tabela CMED ( Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) -ANVISA ( Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	Percentual de desconto %	46%

### **1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA**

1.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.



1.3 – Local de entrega: **Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes- Setor de Farmácia- sito à Avenida Oito de Maio nº534- Centro- Silva Jardim/RJ.**

1.5 – Forma de entrega: **Conforme necessidade do FMS, agendada com data e hora, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato e/ou emissão da nota de empenho.**

#### **4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – **O FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

#### **5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – O gerenciamento E a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 13619/2023– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.**

Thaís de Oliveira Glaser  
SEMSA/FMS  
Mat. 5710/0

CASE FARMA DISTRIBUIDORA LTDA  
Empresa



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

### **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 –SEMSP**

No dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **W C EXTINTORES LTDA**, com sede na **Rua Francisco Lobo Costa, nº 167, Parque Novo Mundo, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.083-430**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.157.638/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. **Cosme Adriano Fernandes de Souza**, portador do documento de identidade nº **095560207**, órgão expedidor **IFP/RJ** e CPF nº **017.805.957-94** e/ou pela Sr.<sup>a</sup> **Giulia Maciel Gonçalves**, portadora do documento de identidade nº **31.732.299-8**, órgão expedidor **DETRAN/RJ** e CPF nº **165.379.357-09**, para **eventual recarga para extintores**, para equipar e atender a todas as secretarias do município atuando em situações de combate a incêndios – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **104/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 7385/2023** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1	Recarga para extintor de incêndio portátil a base de pó de pressurização direta para classe de fogo ABC com capacidade extintora 3A; 20-B; C e carga de 6kg sendo o agente extintor fosfato monoamônico.	Unid.	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
2	Recarga para extintor de incêndio portátil a base de CO2 para classe de fogo BC com capacidade extintor 5-B; C e carga de 6kg sendo o agente extintor gás carbônico.	Unid.	300	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00
3	Recarga para extintor tipo água pressurizada, classe A capacidade 10 litros.	Unid.	200	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 53.600,00</b>

### **1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/FORMA/PRAZO DE EXECUÇÃO**

1.1 – **A SEMSP**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

1.2 – A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os



requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de execução: Locais constantes do Anexo X.

1.4- Forma de Execução: De acordo com a necessidade da SEMSP.

1.5 – Prazo de execução: A partir da emissão da nota fiscal de empenho.

#### **4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – **A SEMSP/SEMDEC** na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

**4.2 – Serão órgãos participantes desta Ata todos os órgãos da administração.**

#### **5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão à PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 7385/2023** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **SEMSP** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da **SEMSP** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.**

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita

**Marcelo Herdy Belmont**  
SEMSP  
Mat. 7460-8

**Sidnei de Melo**  
COMDEC  
Mat. 3621-8

**W C EXTINTORES LTDA**  
Empresa



## SEÇÃO III - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Gabinete da Prefeita  
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-7304  
E-mail: Semgabsj@gmail.com  
CNPJ 28.741.098/0001-57

Processo nº 7385/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município (fls. 103 a 109);

**Considerando** a Ata da reunião de Licitação por Pregão Presencial por SRP nº 104/2023 – SEMSP, localizada à folha 208;

**Considerando** o Termo de Adjudicação localizado à folha 209;

**Considerando** o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município às folhas 211 a 215;

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** a Licitação por Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 104/2023 – SEMSP, tendo como objeto a eventual recarga de extintores, de forma a atender as necessidades das secretarias e demais órgãos públicos, sendo considerada vencedora a empresa **WC EXTINTORES LTDA, CNPJ 09.157.638/0001-05**, no valor total de R\$ 53.600,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Em, 06 de fevereiro de 2024.

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Gabinete da Prefeita  
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-7304 CNPJ 28.741.098/0001-57  
E-mail: Semgabsj@gmail.com

Processo nº 11980/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município (fls. 96 a 99);

**Considerando** a Ata da reunião de Licitação por Pregão Presencial por SRP nº 106/2023 – SEMGAB, localizada à folha 228;

**Considerando** o Termo de Adjudicação localizado à folha 229;

**Considerando** o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município às folhas 230 a 235;

## **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a Licitação por Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 106/2023 – SEMGAB, tendo como objeto o registro de preço para eventual prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo doméstico e internacional e hospedagem, visando atender as necessidades de representatividade da Exma. Sr.<sup>a</sup>. Prefeita, Secretários, Subsecretários e demais servidores desta municipalidade, sendo considerada vencedora a empresa **HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA, CNPJ 17.124.851/0001-49**, no valor total de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) referente a taxa de administração, sendo R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) para taxa de administração de agenciamento de passagem aérea e R\$ 300,00 (Trezentos reais) para taxa de administração de agenciamento de hospedagem.

Em, 29 de fevereiro de 2024.

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Gabinete da Prefeita  
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-7304  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

CNPJ 28.741.098/0001-57  
E-mail: Semgabsj@gmail.com

Processo nº 12952/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município (fls. 51 a 56/v);

**Considerando** a Ata da Reunião da Licitação por Pregão Presencial nº 103/2023 – SEMOB, constante à folha de número 155;

**Considerando** o Termo de Adjudicação localizado à folha 156;

**Considerando** o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município (fls. 158 a 160);

## **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a licitação por **PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023 – SEMOB**, no valor total de R\$ 57.732,50 (Cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), referente a aquisição de 2 (duas) motocicletas zero-quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras nas rondas do setor de fiscalização;

**DETERMINAR** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **EPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 34.823.191/0001-03**, no valor de R\$ 57.732,50 (Cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), vencedora do certame licitatório por Pregão Presencial Nº 103/2023 – SEMOB.

Em, 29 de fevereiro de 2024.

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita



## SEÇÃO IV - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Corregedoria Geral do Município  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ  
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

### PORTARIA N.º 16/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

### RESOLVE:

Prorrogar, nos termos dos Procedimentos Administrativos n.º 557/2021, 2217/2021, 2838/2021, 5999/2019, 8204/2023, 9177/2023, 8207/2023, 8602/2023, 9175/2023, 10954/2022 e 10955/2022 os prazos de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela portaria n.º 11/2024, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 05 de março de 2024

  
**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Corregedoria Geral do Município  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ  
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

#### **PORTARIA N.º 17/2024**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

#### **RESOLVE:**

Prorrogar, nos termos dos Procedimentos Administrativos n.º 3966/2023, 4755/2021, 5248/2023, 8209/2023, 8206/2023, 8590/2023, 8663/2023, 9543/2023, 9576/2023 e 12043/2022 os prazos de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 11/2024, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 05 de março de 2024

**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Corregedoria Geral do Município  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ  
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

#### **PORTARIA N.º 18/2024**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

#### **RESOLVE:**

Prorrogar, nos termos dos Procedimentos Administrativos n.º 359/2021, 3187/2023, 3440/2023, 3518/2021, 4697/2021, 4698/2021, 5247/2023, 5249/2023, 5738/2021, 8208/2023, 8228/2023, 11425/2023 e 13460/2022 os prazos de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 12/2024, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 05 de março de 2024

  
**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Corregedoria Geral do Município  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ  
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

## **PORTARIA N.º 19/2024**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

### **RESOLVE:**

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 10.182/2023, os prazos de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 06/2024, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 05 de março de 2024

  
**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Corregedoria Geral do Município  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ  
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

## **PORTARIA N.º 20/2024**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

### **RESOLVE:**

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 13.583/2023, os prazos de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 07/2024, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 05 de março de 2024

  
**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Corregedoria Geral do Município  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ  
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

## PORTARIA N.º 21/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

### **RESOLVE:**

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 12242/2023, os prazos de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 09/2024, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 05 de março de 2024

  
**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Corregedoria Geral do Município  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ  
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

## **PORTARIA N.º 22/2024**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

### **RESOLVE:**

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 9209/2023, os prazos de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 05/2024, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 05 de março de 2024

  
**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Corregedoria Geral do Município  
Rodoviária Arão Lopes da Cunha  
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ  
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: [corregedoriasj@gmail.com](mailto:corregedoriasj@gmail.com)

#### **PORTARIA N.º 23/2024**

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

#### **RESOLVE:**

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 954/2024, os prazos de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 04/2024, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 05 de março de 2024

  
**Darci Matias Gomes**  
CORREGEDOR GERAL



## SEÇÃO V - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Gabinete da Prefeita**

Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

### **Extrato de contrato de repasse realizado entre o Ministério das Cidades e o Município de Silva Jardim – RJ.**

Extrato de Contrato de Repasse nº 891479/2019

Ministério das Cidades

Programa Planejamento Urbano

Objeto: Drenagem e pavimentação em ruas do bairro Cidade Nova, no Município de Silva Jardim – RJ.

Operação: 1065843-13

Valor: R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Gabinete da Prefeita**

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ

CEP. 28.820-000

Telefax. (22) 2668-7304

CNPJ 28.741.098/0001-57

E-mail: Semgabsj@gmail.com

#### **APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTA REFERENTE A PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA PEQUENA DESPESA.**

**Processo: 10746/2023**

**Beneficiária: Thais da Silva Motta**

**Matrícula: 8214/7**

Considerando as recomendações exaradas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo 10746/2023, **APROVO** a Prestação de Conta apresentada pela servidora Thais da Silva Motta, Matrícula 8214/7, referente ao Procedimento Administrativo de Adiantamento para Pequenas Despesas número 10746/2023.

Silva Jardim, 29 de fevereiro de 2024.

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28800.000  
Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> – E-mail: [gabinetesemadsj@gmail.com](mailto:gabinetesemadsj@gmail.com)

## RERRATIFICAÇÃO

Considerando a publicação do Boletim Oficial nº 428 de 12 de dezembro de 2023, fica rerratificado a Inexigibilidade de Licitação 34/2023- FMS, conforme segue:

Processo nº 1725/2023

Interessado: **TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**

I – Com base nos pareceres da PGM (fls. 45- verso) e CGM (fls. 47-53 e 95-96), reconheço a inexigibilidade de Licitação, que trata da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e eventuais trocas de peças para o aparelho de RX digital Altus DR NS- Série SWA 0349D, a favor da empresa **TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.280.604/0001-25, no valor total de R\$ R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) sendo R\$ 59.520,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais) para a prestação de serviços e R\$ 14.880,00 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta reais) para eventual substituição de peças, conforme parecer da Presidente do Fundo Municipal de Saúde às fls. 114 e 115, com fundamento no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, conforme consta dos autos do presente processo.

À consideração da Senhora Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

Silva Jardim, 29 de fevereiro de 2024.

**Diogo Azevedo da Silva**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. 8343-7

II – Tendo em vista o que consta do Processo nº 1725/2023, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 29 de fevereiro de 2024.

**Thaís de Oliveira Glaser**  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Promoção Social**

Rua: Sansão Pedro David, s/nº, Lt. 11 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (022)2668-9422 - CNPJ 28.741.098/0001-57

Processo nº 5740/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

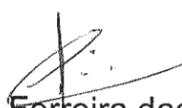
**Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira**, Secretária Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 109/2023 – FMAS, do Processo Administrativo nº 5740/23 à folha 1221;

Considerando o Parecer favorável da Controladoria Geral, deste Município - (folhas 1226 a 1228);

**Resolve:**

**HOMOLOGAR** a Licitação por Pregão Presencial através de Sistema de Registro de Preço nº 109/2023 – FMAS em favor da empresa **MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ: 09.480.727/0001-98, no valor global de R\$3.454.020,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e vinte reais).

Silva Jardim, 01 de março de 2024.

  
Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira  
Presidente do FMAS